

Questão Discursiva 01152

Explique as diferenças entre estabelecimento empresarial, patrimônio social, patrimônio líquido e capital social no Direito Societário.

Resposta #003488

Por: **Leonardo Américo** 13 de Novembro de 2017 às 22:08

O estabelecimento empresarial é o conjunto de bens materiais e imateriais atrelados ao exercício da atividade empresária, reunidos por disposição de vontade de seu instituidor. Esclareça-se que, segundo o conceito poliédrico do Italiano Alberto Asquini, o estabelecimento seria o elemento objetivo da empresa.

Por outro lado, patrimônio, em sentido amplo, significa todo o conjunto de bens pertencentes a uma pessoa. Em razão disso, podem titularizar patrimônios as pessoas jurídicas e físicas. No que diz respeito as pessoas jurídicas, temos então o patrimônio social.

O patrimônio líquido, por seu turno, é aquele resultante da equação entre a disponibilidade ativa e as obrigações sociais. Por fim, o capital social é elemento que materializa a empresa frente as suas obrigações, constituindo obrigação social principal a sua devida integralização.

Distingue-se os conceitos em diversos aspectos, dentre eles a responsabilidade na satisfação das obrigações. Veja, o estabelecimento empresarial é o conjunto de bens, razão pela qual nos termos da súmula 451 do STJ, admite-se a sua penhora. Por outro lado, o patrimônio social, como cediço abarca os bens que pertencem ou não a atividade empresária, sendo certo que, nada obstante, ambos os polos se sujeitam as obrigações.

O patrimônio líquido naturalmente se sujeita as obrigações de seus titulares. Por fim, o capital social, é elemento fictício, base de aporte financeiro que a empresa tem de ter em sua disponibilidade, - não necessariamente em bens corpóreos -, razão pela qual tecnicamente não se sujeito as obrigações de seu titular.

Resposta #005312

Por: **Aline Fleury Barreto** 27 de Abril de 2019 às 16:49

Capital social é conceito estático, vez que representa o ingresso de um valor econômico fixo para o início da empresa. Lado outro, o patrimônio é conceito dinâmico, pois pode ser acrescido ou reduzido ao longo do percurso da atividade empresarial, indefinidamente.

Enquanto o patrimônio social engloba todos os bens, móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, tanto quanto as obrigações societárias, o patrimônio líquido representa a real cifra da saúde financeira da atividade, representando o saldo remanescente após desconsiderar o passivo empresarial, isto é, traduz o real poderio econômico disponível para a Empresa.

Estabelecimento, por fim, é instituto tangível, constituído por uma universalidade de fato, ou complexo de bens, cuja finalidade é determinada pela vontade de pessoa física ou natural em exercer atividade empresária (art. 1.142, CC/02).

Resposta #002850

Por: **Parquet por vocação** 17 de Junho de 2017 às 22:12

No Direito societário estabelecimento empresarial é o termo utilizado para nomear o conjunto de bens corpóreos ou incorpóreos da empresa, não se considerando apenas o local de funcionamento da empresa, conforme art. 1142, do Código Civil. Já o patrimonio social é o termo utilizado para nomear o conjunto de valores compartilhados pela empresa, enquanto patrimônio líquido é o termo utilizado financeiramente os bens líquidos da empresa quando subtraídos do ativo, o passivo da empresa. O capital social, por sua vez é o valor utilizado e subscrito para a criação de uma sociedade empresária na forma do art. 1055, do Código Civil.